ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 28 DE SETEMBRO N. 210.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Cypriano e J. Aud dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
27 Terça. Ss. Cosme e D. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
28 Quarta S. Wenceslao Duq. Ses. da Th. P.
29 Quinta ✱ S. Miguel Arcanjo.
30 Sexta S. Jeronimo Dr. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
1 Sabado 1. de Out S. Virissimo Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
2 Domingo O Ss. Rozario de N. S. Quart. m. aos 5 m. da t.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia:continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 27.

LOndres 37 Ds. St. por 1,, cad. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Rescho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 16 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario dando conta do expediente leo hum officio do Ministro da Justiça pedindo se lhe apraze dia, e hora para apresentar huma proposta: indicou-se o dia 18 ás 11 horas.

Leo-se outro do Ministro da Marinha, remettendo o Decreto que concede huma pensão a Guilher Eyre: foi a Comissão de Pensões, e Ordenados.

Leo outro do Ministro da Fazenda: foi á Commissão de Pensões, e Ordenados hum requerimento de varios Militares agraciados.

Entrou em discussaõ hum requerimento das Commissões do Orçamento, e 3. da Fazenda.

O Sr. Maciel Monteiro disse que desconhecia a razaõ porque se quer reunir as outras Commissões á de Marinha, e Guerra, e por isso oppoz-se ao requerimento.

Dando se o requerimento por discutido, posto a votos foi regeitado.

Foi a imprimir por ser julgado objecto de deliberaçaõ hum projecto da Commissão de Pensões, e Ordenados.

Foi a imprimir pelo mesmo motivo outro projecto da mesma Commissaõ.

Naõ foi julgado objecto de deliberaçaõ hum outro projecto da mesma Commissão.

Leo-se, e ficou adiado hum parecer da Com. de Justiça Civil, acerca do requerimento da confraria do Rozario da Cidade do Recife.

Foi a imprimir por se julgar objecto de deliberaçaõ hum projecto do Sr. Belizario.

O projecto do Snr. Climaco alterando numero de Senadores, foi lido pela vez primeira, e naõ foi apoiado.

Ordem do dia.

Entrou em discussaõ hum projecto do Sr. Alvares Machado.

O Snr. Floriano de Toledo remetteu á meza huma emenda, que sustentou.

Foi apoiada, e entrou em discussaõ.

O Sr. Vasconcellos julgando desnecessaria a resoluçaõ, combateo.

O Srs. Floriano de Tolledo, e Alvares Machado sustentaraõ a necessidade da resoluçaõ, principalmente para a Provincia de S. Paulo.

Discutido o art. da rezoluçaõ, e posto a votos foi regeitado.

Posta a votos a emenda do Snr. Floriano de Toledo, foi approvada.

Continuou a discussaõ do art. 2. da resoluçaõ.

O Snr. Florianno de Toledo offereceo huma emenda para suprimir este artigo: foi apoiada.

O Sr. Rezende remetteo á meza huma emenda que foi apoiada, e entrou em discussaõ: ficou adiada por se entrar na outra parte da ordem do dia.

Entrou o seguinte em discussaõ.

« Capitulo IV.—Ministerio dos Estrangeiros—

Art. 5. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros he authorisade a despender no anno financeiro desta lei: § 1. Com a Secretaria d'Estado, seu expediente, inclusive a impressaõ dos actos expedidos por este ministerio,..... 19:468$800. § 2. Com as Commissões Mixtas, 13 670$000. § 3 Com as Legações, Consulados, ajudas de custo, e despezas imprevistas, fora a differença de cambio nas despezas externas, 94.610$ Somma 127:748$800.

« Emendas da Commissão apoiadas—os §§ 1, 2 e 3 sejaõ substituidos pelos seguintes: com a Secretaria de Estado e seu expediente, 19:560$800. § 2. Com as Commissões Mixtas nesta Corte, 9:370$ § 3. Com as Legações, Consulados e Commissaõ de Serra Leoa, ao caminho de 43 1/5, 31:109 375. § 4. Com ajudas de custo, 10 000$. »

O Sr. Limpo de Abreu disse que naõ podia approvar a consignaçaõ fixada no orçamento, nem o parecer da Commissaõ relativo á suppressaõ das despezas do Ministerio dos Estrangeiros; e em hum longo discurso mostrou a necessidade de augmentar a quantia consignada para esta Repartiçaõ.

O Snr. Vianna deffendeo á Commissaõ dizendo que ella apenas suprimira a quãtia de 5 contos de reis.

O Snr. Fernandes da Silveira remetteo á meza huma emenda para se augmentar 2 contos de reis ao ordenado dos Commissarios Brasileiros da Serra Leôa, foi apoiada, como tambem huma do Snr. Limpo de Abreo.

O Sr. Calmon notou que até certo ponto naõ deixou de ter razão o Sr. Ministro dos Estrangeiros, e observou que a Commissão obrou assim para supprir huma lacuna, negligencia, ou ommissaõ do Snr. Ministro da Fazenda; e neste sentido orou largamente.

O Sr. Rezende disse que esta Repartiçaõ era huma das que deviaõ ser examinadas mais attentamente: votou contra as despezas com Legações Europeas e contra a quantia para pagamento de dividas atrazadas.

O Sr. Vianna pedio ao Snr. Ministro esclarecimentos relativos á reclamaçaõ feita pelo Governo Britanico.

O Sr. Limpo de Abreo deo os esclarecimentos pedidos.

O Sr. Vianna disse que naõ duvidava do conceito dos nossos Agentes Diplomaticos, porem que julgava que o Snr. Ministro naõ podia dizer que este ou aquelle agente naõ reclamou como devia.

O Sr. Vasconcellos pedio a palavra para interpellar o Snr. Ministro: e concluio pedindo esclarecimentos ao Snr. Ministro respeito á entrada, e rompimento do bloqueio no Pará pela Divizaõ Ingleza.

O Snr. Limpo de Abreo respondeo ao que o Snr. Vasconcellos perguntou.

O Sr. Vasconcellos disse que desejava se lhe mostrasse a necessidade que havia de estabelecer esta nova ordem de Ministros residentes, e continuou discorrendo largamente.

Levantou-se a sessaõ pelas 2 horas da tarde.

SENADO

Sessaõ de 18 de Julho de 1836.

Naõ havendo expediente, o Sr. Marquez de Caravellas apresentou hum Projecto de Resoluçaõ determinando o modo com que o Governo na Corte, e os Presidentes nas Provincias devem prover interinamente os Empregados vagos.

Outro sobre a intelligencia, que deve dar se o Art. 154 do Codigo Criminal: foraõ ambas a imprimir.

O Sr. Marquez de Inhambupe apresentou tambem, e foi a imprimir outro Projecto de Resoluçaõ sobre a responsabilidade dos Impressores, q o naõ apresentarem em juizo o Editor, ou Autor.

Entrou em discussaõ a Lei que fixa ás forcas navaes do anno de 1837 para 1838, e foi approvada para passar a segunda.

Foi introduzido na Salla o Sr. ministro da Marinha, para assistir á 2. discussaõ da mesma Lei, e principiando-se pelo Art. 1. deu-se por discutido: passando-se ao 2. o Snr. Conde de Lages apresentou huma emenda para que a sua disposiçaõ tenha lugar desde já quanto ao augmento das praças da Artilheria da marinha, a qual foi apoiada pelo Sr. Saturnino, M. de Paranaguá, e sustentada pelo Snr. Ministro, fallando contra o Sr. Borges.

O Art. 3. soffreo larga discussaõ fallando a favor os Srs. Saturnino, Marquez de Paranaguá, e contra o Sr. Borges e Paula e Souza.

O Artigo quarto deo-se por discutido.

E passando-se ao quinto fallaraõ contra os Srs. M. de Paranaguá, Marquez de Barbacena, e Borges, e defendeo o Sr. Saturnino.

Retirando-se o Snr. Ministro, passou-se á votaçaõ, e foraõ approvados o 1. e o 2. com a emenda do Sr. Conde de Lages, assim como o 3. e o 4. ficando o 5. addiado pela hora.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas dizendo-lhe que por fallecimento do Tenente Joze Affonso Freixo, Instructor do 2.º Batalhaõ de G. N. deste Municipio, foi nomeado o Alferes Joaõ Bernardino de Vasconcellos para o suceder, cumprindo que o mesmo Alferes seja desligado do Batalhaõ 7.º a que pertence.

— Ao Inspector da Thezouraria communicando lhe o conteudo no officio precedente.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife communicando-lhe que em consequencia da representaçaõ que por seo intermedio derigio o Instructor Geral das mesmas Guardas, foi nomeado o Alferes Joaõ Bernardino de Vasconcellos para Instructor do 2.º Batalhaõ em lugar do Tenente Joze Affonso Freixo, que falleceu.

— Ao mesmo communicando lhe a approvaçaõ da Proposta que fez o Commandante do Esquadraõ de Cavallaria deste Municipio para Capitaõ da 2.ª Companhia na pessoa do Tenente Francisco Felippe de Barros.

— Ao Inspector da Thezouraria approvando os Contractos do Imposto de 40 reis por canada de bebidas espirituosas, e 20 por cento sobre a aguardente de consumo.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas, para mandar por em basta publica para ser arrematada por quem por menos fizer a obra do reparo, e accrescentamento da Ponte do Manguinho na con

MUTILADO

formidade do orçamento já approvado.

— Ao mesmo para mandar alugar huma caza commoda, e sufficiente para a moradia do Abridor de Fontes Artesianas, e seo Interprete.

PORTARIA.

Ao Inspector da Thezouraria para remetter com urgencia a Secretaria do Governo uma relaçaõ circunstanciada da despeza que se fez com a mesma Secretaria no anno financeiro p. p.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Illm. e Exm. Sr.—Da parte do Interprete do Abridor dos poços Artesianos, que a V. Ex. tenho a honra de aprezentar por copia, se vê que o poço d'Olinda já tem a profundidade de 178 pés, e que na altura de 177 brocando-se a pedra, se achou agua, que já tem subido 75 pés. Envio tambem a V. Ex. uma garrafa da agua, que o dito Interprete mandou para a mostra.

Deos Guarde a V. Ex Inspecçaõ das Obras Publicas 19 de Setembro de 1836 —Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Prezidente da Provincia.—Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros.

Participo a V. S. que o Poço Artesiano tem de profundidade cento e setenta e oito pés, e que na altura de cento e setenta e sete pés brocando-se pedra achou se agua e esta já tem subido setenta e cinco pés: o portador entregará a V. S. uma garrafa d'agua acima mencionada.

Deos Guarde a V. S. Olinda 19 de Setembro de 1836. - Illm. Sr. Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel, e Inspector Geral das Obras Publicas.—Innocencio Xavier Vianna Interprete.—Conforme — Bento Bandeira de Mello 1.° Escripturario.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 27.

Illm. e Exm. Snr.—O Sub-Prefeito da Freguezia de Santo Antonio remetteo preso a Francisco Carneiro dos Santos, por ter sido encontrado armado as nove horas da noite, quando acabava de chegar á esta praça em companhia do Snr. do Engenho Sauhé.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 27 de Setembro de 1836.—Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 181.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA

5.ª Sessaõ ordinaria de 10 de de Março 1836.

Prezidencia do Sr. Albuquerque.

Aberta a sessaõ compareceraõ os Srs. Passos, Xavier, Guedes, Manguinho, e Padre Pereira, faltando com cauza os Srs. Oliveira, e Barata.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os officios das Mezas Parochias das quatro Freguezias deste Municipio, remettendo os Livros das Actas dos Juizes de Paz, e Suplentes das ditas Freguezias conforme as eleições procedidas a 8 do corrente em cumprimento da Lei Provincial de 14 de Abril p. p. pelo que a Camara rezolveo que se officiasse aos eleitores Juizes de Paz, e Suplentes para virem prestar o competente Juramento.

Outro officio do Veriador Oliveira, participando se axar encomodado por molestia, pelo que naõ podia continuar a servir, o que ficá apenas poder: inteirada.

Outro officio do Juiz Eleito Suplente, para a Freguezia de S. Pedro Martir Joze Antonio de Oliveira e Silva, participando naõ poder servir dito cargo por molestia: a Camara rezolveo que se lhe respondesse que legalizasse o seu impedimento que tem de molestia.

Nesta sessaõ pelo Juiz de Paz da Freguezia da Sé, foi proposto para Escrivaõ do dito Juiz a Antonio Nunes de Mello, e pelo Juiz de Paz da Freguezia de S. Pedro Martir, foi proposto para seu Escrivaõ a Eduardo Daniel da Silva Loureiro, cujos propostos foraõ approvados pela Camara e rezolveo que se lhes passasse os seus Diplomas.

Rezolveo que nomeava para Inspector da Escola de Primeiras Letras da Freguezia do Poço, ao Reverendo Vigario Joze Joaquim Borges Uchoa, a quem se lhe officiasse para sua intelligencia.

Rezolveo que se nomiasse para Fiscal da Freguezia do Poço da Panella a Antonio Aires Vellozo Junior, a quem se lhe officiasse.

Rezolveo que o Administrador das Ballanças a proporçaõ do que fosse arrecadando fosse entregando ao Procurador da Camara, que com recibo deste se lhe haverá em conta na que der; e que se lhe officiasse a respeito.

Houveraõ varios requerimentos de parte, e por dar a hora o Prezidente levantou a sessaõ e fiz esta acta em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevy. Albuquerque, Prezidente; Guedes; Passos; Cardim; Manguinho; Xavier; e Padre Pereira.

Civilisaçaõ Europea, inserto no Diario da Bahia.

Da natureza humana.

§. 1.° Da Constituiçaõ do homem.

A populaçaõ da Europa, computada em 216 milhoens de individuos he igual, á ametade da Azfica; ao dobro da Africana, ao quintoplo da Americana, excede 80 por o|o á da Nova Hollanda, e descendo por inteiro da mesma raça, que se divide em tres ramos principaes, o Esclavaõ, o Alemaõ, e o Latino, o primeiro he o mais pequeno de todos, o segundo pouco maior, que o primeiro, he menor que o terceiro. o mais extenso d'elles. Os Gregos, os Turcos, os Basquos, os Judeos se confundem no meio d'estas grandes Sociedades.

As feiçoens do caracter nacional, na verdade, se manifestam em cada povo de uma maneira mui distincta; o que resta por examinar he a parte, que n'estes signaes caracteristicos têm já a influencia do Clima, já a cultura do entendimento. A observacaõ até ao presente só nos ha ensinado, que as nacoens á medida dos progressos, que fazem na civilisaçaõ, ou quando experimentam algumas revoluçoens, deixam muitas das qualidades, e dos habitos, á principio olhados como inherentes ao seo genio proprio, ou particular.

O Europeo, em geral, deve ser classificado entre os homens mais bem feitos. O tamanho dos meninos no tempo de seo nascimento he de 18 polegadas, e 5 linhas, e das mesmas de 18 ditas, e 1 1 2. O crescimento de uns, e outros he igual a 12.ª do que elles tiveram no seio materno, e continua n progresso desde o 3.° até o 12.° anno. Os Judeos, quando chegam aos 20 annos, de ordinario têem de tamanho 1 metro, 71 centimetros, e naõ he exacto o dizer se, que o Europeo cessa de crescer ao 25 annos. O peso d'um recem-nascido. Debaixo da mesma relaçaõ de peso, alguma differença ha entre dous individuos de sexo diverso no tempo do nascimento, mas dos 12 annos por diante esta differenca vai-se diminuindo: o homem chega ao maximo do seo peso na idade de 40 annos, e a mulher aos 50, e começam á diminuir dos 60 para cima.

As feições do Europeo naõ padecem grandes alteracões, causadas por males fysicos, porque as enfermidades destruidoras saõ em numero maior nas outras partes do Globo, do que na Europa. As doenças, que mais reinam neste Continente saõ a surdez, e mudez juntas, que atacam no geral 1|15,391, na Suissa 1|1,000. A melancolia, ou Spleen da qual padecem.

	Individuos.
Na Inglaterra..........	1|1000
Paiz de Gales..........	1|800
Escossia..........	1|480
França..........	1|800
Paizes Baixos..........	1|1000
Noroega..........	1|650
Silezia..........	1|2000

As alporcas, que, mais que aos outros, vexam aos habitantes das montanhas. A pedra da qual, ha dez annos, padeceram 278 individuos no territorio de Veneza, 794 no Governo de Milaõ, e 106 na Boemia. Em fim a enfermidade mais endemica do solo Europeo he a cegueira, que afflige 1|3324 da populaçaõ da Prussia.

Depois, que a Medicina conheceo melhor as enfermidades, e as suas causas, a duracaõ da vida humana têem crescido em mui notavel proporçaõ. Susmilch, douto, e distincto Estadista Alemaõ calculou, que de 25 á 30 homens morre um nas Cidades, e 34 á 40 um nos campos dos paizes planos. Hoje em toda a parte a mortandade he menor; se em outro tempo era de 3 o|o, agora naõ passa de 2 1|1 p. o|o: tambem já está averiguado, que de presente 23|100 chegam já 60 annos, quando naõ ha muito tempo, que talvez só 18|100 poderiam lisongear-se de tocar essa meta.

Desde 1712 até 1780 a duraçaõ media da vida era fixada em França aos 28, hoje pelos calculos modernos pode ser elevada aos 36 annos para mais.

§ 2.° Da Propagaçaõ da Especie humana.

As observações (1) feitas de fresco nos ensinam, que a naturesa naõ tende a estabelecer uma perfeita igualdade numerica entre os dois sexos; por ellas sabemos, que nascem mais meninos, do que meninas, do que meninos, e nos annos posteriores ao nascimento naõ morre de ordinario em o 25.° d'elles mais do que d'ellas; e assim he sem fundamento, que alguns dizem, que a mortandade dos homens, sendo maior, que a das mulheres, poem a balança sempre em equilibrio. A natureza pelo contrario quer (2) que exista maior numero dos primeiros, que dos segundos, ja por causa do Celibato, já em rasaõ dos exercitos permanentes Verdade he, que em muitos paizes o numero das mulheres sobrepuja ao dos homens. Como em Saxe, onde se conta 729,737 mulheres, e somente 678329 homens, de sorte, que a proporçaõ de uns para outros he como 12:13; mas sem embargo disso os nascimentos têem soffrido poucas alterações: a explicaçaõ de tal fenomeno, he simples, e natural, e vem á ser, que um homem pode reduzir, muitas mulheres ao estado de mãi, e uma só mulher pode reduzir muitos homens ao estado de pai; de maneira, que o augmento ou a diminuiçaõ em o numero d'elles ou d'ellas naõ causa grandes alterações no numero dos nascimentos.

(1) Essas observacões naõ podem ser exactas se naõ á respeito de certos paizes; pois ninguem ignora, que ha terras, onde nascem maior numero de meninas de que de meninos.

(2) A expressaõ do A. parece pouco exacta: porque a Naturesa, seria inconsequente, e contradictoria, se quizesse manter os exercitos permanentes diametramente oppostos ás suas Leis de eterna, e envariavel justiça, e o Celibato contrario ás da propagaçaõ da Especie humana: parece-nos, que seria mais acertado dizer-se, que a natureza quer estabelecer perfeita igualdade numerica entre os individuos dos dous sexos, mas as instituições humanas fundadas em caprixos, em fantazia, em injusticas activas, ou passivas naõ deixa existir essa igualdade.

Pelo que respeita aos bons costumes, a multiplicacaõ dos casamentos certo he de grande importancia, mas em quanto a propagacaõ fisica, essa importancia val menos do'que o commum dos homens pensa: o que havemos de positivo he, que se tem diminuido muito o numero dos casamentos, os quaes pelos calculos de Sulmich estaõ na razaõ de 1:108 á 115 pessoas, e todavia o numero relativo dos nascimentos vai em identa diminuiçaõ havendo apenas de cido de 1|27 a 1|30.

§. 3.° Da Populaçaõ.

Bem como entre os outros entes da natureza, existe tambem entre os homens, e a superficie da terra certa relacaõ, que nos designamos pelo termo mathematico —populaçaõ.

Si se quizesse dividir os individuos pela superficie do Globo n'uma proporçaõ absolutamemte igual, seria necessario distribuir 1.300 homens por milha quadrada na Europa, e 2 600 ditas na Azia. Na realidade a populaçaõ Europea apresenta grandes contrastes. Paizes ha ahi, onde se naõ conte em cada milha quadrada mais que 70 homens, e outros nos quaes em igual espaço se encontra 6000. O progresso, e a importancia da populacaõ andam em parelha com os recursos do paiz.

Os recursos proprios para a subsistencia do homem, fazem cresser a populacaõ em duplicado progresso, quer diminuindo a mortandade, quer augmentando o numero dos nascimentos. A mortandade cresce, ou mingoa segundo o grão de abundancia, ou de penuria dos habitantes de qualquer Paiz! Em toda a parte, he nas classes pobres, que a morte faz mais ceifa, e segundo o parecer de Villermay o numero dos mortos nos quarteirões, onde habitam gentes ricas naõ passa de 1|63 em quanto que naquelles habitados por pobres sobe á 1|40 Na classe rica morrem mais aquelles individuos, que exercem empregos trabalhosos, e desagradaveis. He um facto notorio, que os pobres geram mais filhos do que os ricos: em Pariz o numero dos nascimentos nos quarteirões mais abastados naõ excedem a 1|30, e nos pobres chegam a 1|28; mas em conpensaçaõ a pobresa occasiona á morte de grande numero de meninos na primeira idade. E se, por ventura, a sorte das classes pobres chegar a melhorar-se, de sorte, que a mortandade ahi fique reduzida á ametade, ainda assim se deve contar com effeitos (3) da propagaçaõ na proporçaõ geometrica.

O numero dos nascimentos cresce todas as vezes, que á vida se torna mais commoda. Vê-se, que depois de huma guerra, que deixa vazios muitos logares para diversos empregos, e estabelecimentos, a populaçaõ cresce com rapidez, e que nos annos, em que os meios de subsistencia custam baratos, apparece sempre maior facundidade; ha por tanto certa relacaõ entre o numero dos nascimentos, e o preço do mister para a vida.

Observa-se, que na Prussia durante os annos abundantes de 1824 a 1825, o numero dos nascimentos subio a 2 534 794, e nos cinco annos seguintes naõ chegou a mais de 2 598,794. Vê se tambem, que no sul da Europa, e nas planices a fecundidade he maior que no norte, e nas montanhas, pela rasaõ de ser ali a capacidade notritiva tambem maior do que aqui. De Lisboa á Bruxellas os filhos estão para os casamentos na rasão de 45 100. De Bruxellas a Stockholm de 43:100. Ja na regiaõ dos Alpes, pertencentes á Diocese de Maurianna na Saboia, os nascimentos estaõ para as pessoas na razaõ de 1 33, na região media 1:52, na regiaõ baixa em fim 1:29.

Si compararmos a influencia, que sobre a populaçaõ teem a mortandade decrescente, e o numero ascendente dos nascimentos, chegaremos a reconhecer, que a populaçaõ cresce mais em certos paizes, e menos em outros, do que em geral se

(3) Isto he augmentar a populaçaõ mais do que os meios de subsistencia, que dá a terra, a qual segundo se ha observado, produz na proporçaõ Arthimetica.

(V. B.)

MUT

poderia suppor. No estado actual de cousas parece, que as populações deverão dobrar-se.

Na Prussia no espaço de 26 annos.
Na Inglaterra de 42 «
Na Cecilia 63 «
Na Autria 60 «
Na França 100 «

(Continuar-se-ha.)

ITABORAHY.

Por naõ terem chegado os documentos necessarios, naõ damos, como pertendiamos, huma relacaõ dos trabalhos mais importantes da Assembléa Geral, o que faremos em outro numero. Podemos com tudo asseverar, que na Camara dos Deputados huma grande maioria se assenta nos bancos da oppozicaõ: que muitos dias de Maio ella se occupou com a falla do Throno. A discussaõ dos artigos em resposta à peticaõ de providencias contra a tenacidade do Santo Padre a respeito das Bullas, e sobre a insurreiçaõ do Parà, e Rio Grande, foi vehementissima. A exorbitaçaõ do Governo de suas attribuições, a nossa deploravel poziçaõ, a falta de systhema administrativo, e estado vacillante do mesmo Governo, a pobreza do Ministerio actual, à necessidade de pilotos peritos, hum futuro triste, tudo foi demonstrado.

Mas releve a sabia Opposiçaõ, que lhe digamos, que a maneira, porque nos quer fazer o bem, não he a melhor, ella tende, em nosso humilde pensar, a atrazal-o em parte. Primeiramente os sarcasmos, e apodos, as pungentes indirectas, em summa o estillo das epistolas ad Simonem não he proprio de tão Augusto recinto. Se he licito comparar as cousas profanas com as sagradas, elle he hum Templo, seus Ministros devem excitar culto, e os espectadores só devem respirar veneração, e respeito. As gargalhadas, que concorrem para ridicularisar e fazer perder a forçar moral a alguem, tambem tirão aquella gravidade, aquelle prestigio à Assemblèa, que muito convém que tenha para ser nossa Egide, quando por fatalidade necessitemos. Alguns Snrs poderão até ser accusados de maltratar doente o leão, que vigoro o temerão. Em segundo lugar, com quanto a sabedoria seja talvez o apanagio da Augusta Camara, alguns de seus membros não mostrão conhecer bem o coracão humano. O Brasil reclama providencias serias, e instantes. Só a união sincera do Chefe do Governo com a Assemblèa pôde occorrer ao perigo, que nos ameaça. Ora não seria melhor, que a mesma Assemblèa tivesse conjurado em nome da Patria, da honra, e do dever, aquelle chefe a cooperar lealmente com ella, não negando os erros, mas attribuindo-os antes à humanidade, a difficuldade de marchar com passos politicos ofirmes, onde a Politica ainda não tem bazes, á quazi impossibilidade de achar habe's collaboradores &c., que tudo attribuir a mà vontade, acinte, e capricho? Existe hoje homens tão Christão, que calcando a natural inclinacão á vinganca, só para a salvação da Patria appresente a outra face, quando n'huma se lhe imprime a mão? Hum máo meio põe muitas vezes tanto aquelle, a quem queremos dirigir.

(O Amigo da Moral)

NOTICIA DIVERSAS.

EXPEDIÇAÕ PARA O EUPHRATES.

Extracto de huma Carta de hum Official, datada de Malta a 7 de Marco. —Voltámos hoje de « Scanderoon » onde chegamos a 7 de Fevereiro, e desembarcá nos os mineiros q' vão reunir-se á expedição para o Euphrates. Assim q' largamos a ancora o vice-Consul despachou hum mensageiro para « Bir, » e no dia 22 recebemos cartas do Tenente Lynch, o segundo em commando, pedindo quantos mantimentos e petrechos nós podessemos dispensar para fornecer as suas Barcas de Vapôr, antes d'ellas partirem para a navegação do Euphrates. Ambas as Barcas já achão-se promptas à excepção das caldeiras da mais pequena, as quaes « Ibrahim Pacha » mandou 150 bois para buscar do lugar onde existem enterradas na areia perto de « Bir. Ibrahim Pacha, » que se mostrou averso á expedição quando esta dezembarcou em Syria agora lhe presta todo o auxilio, mas « Bedschid Pacha, o governador do districto, e pago pela Porta recuza prestar-se de maneira alguma, e até as cousas de ultima necessidade são com grande custo obtidas do povo, não obstante o « firman » do Saltão. Ambas as Barcas já terão partido de « Bir » para « Bosorah » distante 1100 milhas. O depozito da expedição acha-se 187 milhas. distante de « Scanderoon » e nós lhe mandámos os mantimentos que podiamos dispensar e 6 marinheiros voluntarios. O Coronel Chesney tem conseguido a amizade dos Chefes Arabes, e no caso d'elles se persuadirem da grande vantagem que lhes resultará da abertura deste canal de Commercio, os Vapóres passarão sem serem molestados.

— A parte official do Monteur contem duas ordenancas Reaes relativamente aos escravos nas Colonias Francezas—a primeira marca as formalidades que devem ser observadas para se libertarem os escravos nas Colonias, a segunda que todo o habitante das Colonias que pertender trazer hum escravo de qual quer sexo á França será obrigado lhe passar a carta de liberdade prescripta pelo art. 1. da ordenança de 12 de Julho de 1832 Todo o escravo que for trazido á França sem esta declaraçaõ fica á livre no acto do desembarque.

— Sabe-se de Treves, que os Duques d'Orleans e Nemours chegaraõ ali no dia 5 de Maio e foraõ recebidos pelo Conde de Brihno commandante da divisão, o Burgo mestre e outras authoridades: o Conde appresentou aos Principes o General de Brigada, e o estado maior, e nomeou-lhes huma guarda de honra. Pouzaraõ huma noite em Treves, e no dia seguinte partiraõ para Coblentz. No dia 9 chegaraõ a Cologne e depois de receberem os Magistrados e outras authoridades e visitarem a Cathedral continuaraõ a sua jornada para Berlin.

VARIEDADES.

Physcon.

Physcon he sem duvida o melhor dos homens; nada tem de seu, nem mesmo a sua consciencia; tudo he dos seus amigos, e constantemente tem a felicidade de contar entre elles todos os homens do poder. Elle he encontrado nos seus gabinetes, a sua mesa, donde he o ultimo a sahir, ehe o de admiraçaõ, pelo que elles disseraõ, e pelo que elles diraõ. Elle naõ obra assim por adulador, Deos o livre! pois que elle arriscará algumas veses mostrar uma opinião, ainda quando logo depois a deva deixar muito a proposito. Um—eu me enganava tem as vezes tanta graca, e pode ser taõ util! Entretanto naõ acrediteis, que Physcon deseje os Empregos; elle os aceita somente, porque devem ser prestados. Quem disto está mais persuadido, do que elle, e quem menos o dissimula? Membro de um cargo do Estado, falla pouco, porem vota; e com quanta desconfiança do seu espirito! Elle sabe, que as apparencias enganaõ, que nada ha estavel sobre a terra; e por isso em vez de se aventurar a pensar ainda, o que sempre tenha pensado, o que era certo para elle e para todo o mundo, elle se aproxima modestamente do regulador de sua rasaõ legislativ, inclina se-lhe ao ouvido, depois levanta as orelhas para recolher, sem nada perder, a resposta á esta questaõ profunda e delicada: Sr., o que he verdade hoje? e sabendo-o eilo tranquillo; falla-se entaõ, dicta se, sua convicçaõ está formada, ninguem a moverá; se elle mudar em algum tempo, será pelo menos depois que certo hotel tiver mudado de habitador: entaõ elle escutará e verá. Elle sabe que he bom ser firme; mas tambem naõ ignora, que se naõ deve ser cabecudo; tudo neste mundo tem o seu termo, e medida; e ainda he mister comer. —Quantos Physcons naõ existem entre nós!!!

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Tendo lido as perguntas, que pelo seo estimavel Diario apresentão o « Sentinella do Pateo da Matriz, » e um outro denominado — Alma do Purgatorio; — as quaes sendo talvez fabricadas por algum trapaceiro demandista, forão sem duvida por outro assignados de « Cruz; » e como o fim desses incapotados correspondentes seja deprimir a honra, e merecimentos do Sr. J. J. C. de Brito, a quem elles não podem morder se não a furto, necessario he desmascaralos, e offerecer a consideração do respeitavel Publico o documento abaixo transcripto, que muita honra faz ao detraido, e servir deve de confuzão aos detractores.

Se Vms. Srs. Redactores derem publicidade a estas poucas linhas, e ao referido documento, mui grato lhes será o tambem incapotado

Inimigo dos Tratantes.

Illm. e Carissimo Sr. Ir. Procurador Geral Joaquim Ignacio Correia de Brito.

Aproximando-se o tempo, em que por occazião da fatura da nova Meza, deve a actual cessar o exercicio do pezado encargo que sobre si tomou de reger a nossa veneravel ordem terceira; e devendo esta Meza antes de chegar esse tempo dar um testemunho da verdade, e rectidão que influem em todos os seos actos, se dirige a V. C., e por meio da presente carta louva, e mui cordialmente agradesse a V. C., o zelo verdadeiramente religioso, o amor, o disvelo, e o dizenteresse com que a través de mil defficuldades, e atè com dispendiosos sacrificios de seos haveres tem-se V. C. dedicado ao servico da veneravel Ordem terceira, cujo explendor, e magnificencia se não pode negar serem devidos as assiduas, e infatigaveis delligencia de V. C.

Se a esta Meza fosse permittido elevar a sua gratidão a um ponto mais subido, ella o faria reconhecendo a V. C. por nosso Ir. Bemfeitor; mas como um titulo que com tanta justiça lhe cabe, não possa por esta Meza ser-lhe conferido, sem que vá ferir o amor proprio de alguns, e o ciume de muitos, ella se limita a congratular se com V. C., pelos motivos que ficão referidos: e conclue afirmando que no recinto sagrado do nosso Templo tem V. C. plantado um padrão indelevel, que em todos os tempos ferá recordar gratamente o seo nome, como aquelle a quem essencialmente devem todos os nossos Irmãos, o mais perfeito, e brilhante complemento da nossa Igreja.

Sirva-se pois V. C. de aceitar es agradecimentos que lhe derigimos, e bem assim os puros, e cordialissimos votos de estima, e consideração com que nos prezamos ser

Consistorio em Meza
24 de Setembro de 1836.

De V. C. Affectuozos Irmãos,
e obrigadissimos Veneradores

João Nepomuceno da Costa Monteiro.
Prior.
Fr. Thomás de S. Mariana de Jezus M.
Commissario.
Antonio Jozé Marroquim
Sub Prior.
João Pereira da Silveira
Secretario.
Antonio da Trind. de Antunes Meira.
Definidor.
Jozé Thomás de Campos Quaresma.
Definidor.
Antonio Joaquim Correia de Brito
Definidor.
João da Silva Santos.
Definidor.
Jozé Xavier Faustino Ramos.
Vezitador.
Jozé Gomes Ferreira
Vizitador.
Bartholomeu Alves de Quintal
Thezoureiro do dinheiro.
Manoel Joaquim Rodrigues de Souza.
Procurador.
João Francisco dos Santos Lessa.
Thesoureiro da Sera.

Srs. Redactores.

Duas regrinhas. O meu Pedaço vindo hum dia destes da Caza da sua Am... (já sabe de dia, que de noite lá fica) não achando com quem saciar sua ira, afezem hum meu companheiro, que não só lhe deo nas mãos como raxou lhe as sombrancelhas; e como os meos superiores ignorem estas couzas rogolhe a publicação dos referido, ficando lhe assim obrigado.

Hum dos Penitentes.

THEATRO.

Quinta feira dia de Guarda 29 de Setembro a beneficio de Madama Luiza Leopoldina, Actriz do Theatro, se representará a peca —El Rei D. Sebastião em Africa. Os intervallos dos actos serão prehenchidos das melhores peças de musica. No fim do 1.° acto a Beneficiada cantará uma Aria. Findo o segundo cantará a mesma Beneficiada uma graciosa Cavatina. No fim do 3.° Madama Prima dançará o Sorongo. Rematando o Expetaculo com o Entremez denominado —O Passador de moeda falça.

A Beneficiada se lisongeia de apresentar aos seos protectores um brilhante e variado Expectaculo digno de chamar a atenção do respeitavel Publico desta Capital de quem tem recebido não equivocas provas da beneficencia e proteção, as quaes tem gravado em seu peito os ternos sentimentos de uma alma agradecida.

AVIZOS PARTICULARES.

Tendo a Administração do Patrimonio dos Orfãos de mandar proceder diversas obras no Collegio dos Orfãos, e concertos na casa n. 69; convida as pessoas que d'elles por menos se quizerem encarregar a comparecerem com seos fiadores na casa das sessões da mesma Administração no dia 28 do corrente mez as 4 horas da tarde; em cuja ocasião serão presentes as condições e respectivos orçamento.

Casa da Administração dos Orfãos em 23 de Setembro de 1836.

Jozé Maria da Cruz.
Escripturario.

☞ Alguma mulher, que quiser ser ama de uma casa de pequena familia, para cosinhar, faser todo serviço de portas adentro, e compras diarias, dirija se a rua d'agoas verdes, casa terrea de 1 porta e duas janelas, que fica defronte do sobrado D. 16.

☞ Aluga-se um sitio, ou casa, que seja na passagem da Madalena, ou Beberibe, na rua do Colegio D. 6 no segundo andar, ou annuncie a morada para ser procurado.

☞ Precisa se de hum caxeiro para padaria que saiba desse trafico: na rua Direita D. 31 lado do poente.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos Snrs. Collectores das aguardentes do Consumo que desde o dia 30 do corrente deixa de vender o referido genero a retalho na sua venda no aterro da Boa-vista D. 14, e para que os ditos Senhores se não chamem a ignorancia faz o presente annuncio.

João Teixeira de Souza.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos senhores arrematantes de aguardentes, ou a quem pertencer receber este importe, que desde o dia 30 corrente mez deixa de vender o referido genero na sua venda, por estar collectado por nez o que não vende em dois; cita no largo da Santa cruz D. 1.

Lucio Pereira Raposo.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos Snrs. Colectores dos vinhos e mais bebidas espirituosas, que não continua a vender mais o referido genero (excepto a Aguardente da terra) em sua taverna da rua das Cruzes D. 3.

J. J. Moreira.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos Arrematantes dos 40 reis por canada de vinho, agoardente, licor e mais bebidas espirituosas, tributos estes mandados pagar pela Lei Provincial de 6 de Junho do corrente anno; que quanto antes vão conferir as bebidas existentes dentro da sua taverna da esquina do beco da Pollé D. 1 afim de poder pagar unicamente o tributo daquellas bebidas que der consumo em dita taverna, como é obrigado pelo § 8.º da citada Lei, e desde já protesta não pagar a quantidade de pipas que ditos arrematantes lhe arbitrarão a seu bel prazer, no que o annunciante não annuio, e nem pode anuir, por não der consumo a dita quantidade, pelos mesmos arbitrada, e nem pode ser obrigado avista da disposição do § da citada Lei a tal respeito, e para que se não posão chamar a ignorancia faz o presente annuncio, por já estar prevenido disto mesmo pessoalmente, assim como quando comprar qualquer sortimento das ditas bebidas, lhe dará parte para sua intelligencia, pois que promptoes á a pagar aquillo que der consumo, como determina a Ley, mais não o que os ditos arrematantes querem, no que não pode o annunciante ser obrigado, por ser contra a mesma Lei.

Antonio Alves de Souza Araujo.

☞ O que quer seos 2$000 reis responde ao annuncio d'hontem que se assigna hum que tãobem subscreveo, que não seja abilhulo, e tão tapado, pois que o annuncio inserido no Diario de Sabbado N. 207 nada tem com quem subscreveo; mas sim com quem tirou a subscrição, e se o Sr. hum que subscreveo é opulento, e tem os bens da fortuna, vá e prepa ando, que muitos juros tem a dar alem dos muitos principaes que tem a pagar, lhe que o Snr. da subscrição reponda que fim deo ao dinheiro dos vendelhões, ou em que estado se acha este negocio, que então cathegoricamente lhe declarará seo nome, e sem muita cerimonia

O que quer seos 2$000 rs., e nao é tapado.

☞ A pessoa que quiser dar lições de grammatica Portugueza a um menino annuncie a sua morada, ou dirija se a loja de cêra na rua do Cabugá

☞ João Antonio Martins não vende mais agoardente branca na sua venda das 5 pontas D. 39, e por isso faz sciente aos Snrs. Collectores.

☞ Qual quer dono de embarcação surta neste porto que se quizer propor a receber carga para o Aracati com a maior brevidade, pode derijir-se á rua do crespo loja D. 11. que ahi achara com quem tratar sobre a dita carga que terá bastante para abarrotar a mesma embarcação.

☞ Perciza-se de um feitor, que entenda de plantaçõens; e que queira sugeitar-se ao trabalho; em um sitio perto da praça, na rua nova D. 5. do fronte do Caldeireiro:

☞ A pessoa que anunciou no Diario de 2.ª feira ter para vender um molatinho de 8 annos dirija-se ao largo do Terço sobrado de hum andar D. 8.

☞ O Sr. que mora em Olinda e anunciou no diario de 26 do corrente querer comprar hum molequinho querendo hum com boas vozes e com 26 pessas de muzica dirija-se a traz da Igreja dos Martirios caza de trez rotulas verdes a toda a hora do dia.

☞ Preciza-se de huma ama forra, que saiba bem cozinhar para caza de uma familia, aonde não ha filhos: na rua da Cruz n.º 57, 2.º andar.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

A Sumaca Aurora, velleira, e forrada de cobre, sai impreterivelmente no 1.º de Outubro, ainda pode receber alguma carga sendo pouca, assim como passageiros, e escravos; tarcta-se com Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

Para a Bahia.

☞ Segue viagem com muita brevidade, o muito veleiro, e bem conhecido Pataxo Nacional Feliz Aurora, quem nelle quiser carregar ou ir de passagem o qual tem excelentes comodos, pode dirigir se ao Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva ou abordo do mesmo Pataxo a falar com o Capitão João Jose da Silva.

ARREMATAÇÃO.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hade arrematar a quem mais der a renda da casa N. 86 do beco da Lingoeta no Bairro do Recife, pelo tempo, e com as condicões que serão presentes no acto da arrematação: as pessoas que a quiserem arrematar poderão comparecer na casa das sessões da mesma Administração com seos fiadores no dia 28 do corrente mez as 4 horas da tarde.

Caza da Administração dos Orfãos em 23 de Setembro de 1836.

Joze Maria da Cruz.
Escripturario.

COMPRAS.

200 garrafas que fossem de vinho moscatel na rua do Rosario Larga Botequim de Antonio de Albuquerque Mello.

☞ Um Trombone baxo: quem o tiver annuncie, ou dirija se a rua do Queimado loja D. 13 para tractar do competente ajuste.

☞ Um barcão que tenha sido de loja, ou de armasem, e alguns caixilhos, 4 a 5 pedras de por em sima de mesas de 5 a 6 palmos de comprido; quem tiver annuncie, ou dirija-se a loja de livros da Praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Burdões quanto chegue para um piano, sendo Inglez: quem o tiver annuncie.

☞ Um molatinho de 8 a 10 annos, sem vicios nem achaques: no largo do Terço sobrado de um andar D. 8.

☞ Uma negra mossa de bonita figura com huma cria ou sem ella, ou preta e que tenha algumas habelidades: na rua de Ortas sobrado D. 47, ou annuncie por esta folha.

VENDAS.

Uma cadeirinha de bracos em bom uso, e duas camas de jacarandá com armação e embutidos de muito bom gosto: uma taxa de ferro coado por preço comodo, e se dá a praso; e um boi manço de carro, e grande. tudo na rua do Collegio D. 3.

☞ Tratado de jogo do Voltarete ou resumo das leis do ditto jogo, pelo preço de dez vintens na Praça da União loja de livros n. 37 e 38.

☞ Uma mulata mossa, por preço comodo, boa costureira, engomadeira, e cosinha o diario d'uma casa: na rua d'agua verdes, casa terrea de uma porta, e duas janellas, que fica defronte do Sobrado D. 16.

☞ Azeite de couco de superior qualidade: na rua direita D. 29, 1 feixo de clavinote com seus competentes prepara torios: na mesma casa se dirá quem vende.

☞ Um escravo criolo, ainda moço, habil para qualquer serviço, com condicção de ser para fora da terra: na Prensa de Carneiro Leite, forte do Matto.

☞ Tubos auditivos, proximamente chegado de Inglaterra, por preço comodo, e muito uteis para as pessoas surdas, que com elles podem ouvir perfeitamente: annuncie.

☞ Um r femut bom, com todo os seus pertences: na rua do Colegio D. 6 2.º andar.

☞ Um sitio no principio da estrada do Arraial, muito antes de chegar ao sitio do Padre Mauricio, e se acha bastante plantado na frente de muitos pés de larangeiras, e cafeiros, e em uma das extremas plantado de espinhos, em terras proprias; quem o pertender dirija-se a Joze Joaquim da Costa Leite, rua da Madre de Deos logo ao principio.

☞ Garrafas vasias que forão de vinho champanhe, e de vinho Bordeaux, e de serveja: no Hottel da rua da cadeia do Recife D. 63.

☞ Um palanquim novo, com pouco uso, e maneiro: na rua da Cadeia do Recife loja n. 19.

☞ Na Tipografia fideligna, rua das Flores, e na loja do Snr. Cardoso Aires, rua da Cadeia no Recife acha se a venda a Collecção das Leis da Assemblea Provincial de 1835 e 1836, em formato de 4.º, mui legivel typo, e bem correcta; assim como um grande sortimento de diversos Impressos proprios para o Comercio, a Justiça, e Instrução primaria, tudo por preço comodo.

☞ Uma escrava que representa ter 35 annos, lava de sabão, engoma, e cose chão, e he habil para todo o serviço de uma casa a fallar na venda da rua Nova D. 1. quina da rua das Trinxeira.

☞ Taboado de Pinho para assoalho e forro, salitre, polvora, e farinha de trigo: no armasem da rua da Cruz de Joaquim Antonio de Vaconcellos.

☞ Uma vacca com cria na passagem da Madalena no sitio de D. Clara.

☞ Uma venda na rua das Codornis com poucos fundos: na mesma a fallar com Manoel Marques.

☞ Cinco mil toros de lenha de mangue abordo do pataxo S. Jose, ancorado no forte do Matto, ou a falar com Manoel Gonsalves Pereira Lima.

☞ Continua-se a vender superior sal pe Setubal, por preço commodo: a bordo da Barca Santa Rita, ou no Recife na rua da Cruz n. 12.

☞ Um fardamento completo para G. N. em bom estado: na loja de alfaiate no principio da rua do Aragaõ, por preco commodo.

☞ Meia duzia de cadeiras Americanas, 1 estojo francez caixa de madeira com repartimentos, 1 espelho, 2 navalhas boas, caixinha para subaõ, dita paulha, e mais pertences, 1 globo de vidro para meio de salla, 2 quadros, 1 de D. Pedro e outro da Imperatriz: no largo do Terço D. 4.

☞ Collecçoes completas do Carapuceiro, encadernadas, e por preco commodo; e uma abotoadura de ouro cravada de diamantes, obra de gosto: na Tip. Fidedigna.

☞ Vende se no armazem n. 3 na rua d'alfandega velha, excellente cidra inglesa, agoa de soda, e garrafinhas de limonada, chapeos de palha de manilha, chapeos souestes, proprios para o campo, cassa, ou passeio a cavallo, boneis oliados proprio para militar, camizas de riscado fino de muito bom gosto, tudo chegado ultimamente precos commodos

☞ Botins e sapatos de Lisboa para homem sapatos de Duraque para Sras. com fitas e sem ellas de todas as cores ditto para meninas dittos para meninos de Marroquim dittos sapatos de setim Francezes e de cordavão pretos dittos de Marroquim para homem tambem de todas as cores tudo chegado ultimamente, e por preços comodos na Praça da Independencia loja n. 7.

☞ Huma escrava moca cozinha o diario de huma caza, boa engomadeira e doceira na mesma acima.

Huma porcão de botijas de genebra giges com garrafas vazias e huma quantidade de botijas vazias na mesma casa acima.

☞ Huma caixa com duas pessas de uma dellas he a Caxuxa: na mesma acima.

☞ Huma escrava de boa figura, sem vicio nem achaques e moça, cozinha, engoma, lava de barrela: em Fora de portas no segundo andar da caza do Sr. Diogo.

ALUGUEIS.

Aluga-se por preço comodo para se passar a festa, ou annualmente uma casa pequena de pedra e cal, no Poço da Panella com um grande quintal, e com banho ao pé da porta: quem a pertender annuncie.

☞ Alluga se um sitio no lugar da passagem com muito boa casa, viveiro, toda a qualidade de arvores de frutos, hum armasem no atterro das cinco pontas, defronte do viveiros do Muniz, quem pertender dirija se a Manoel Gonsalves Pereira Lima.

PERDAS.

Da loja de Ourives que foi do Esmeraldo fugio no dia Domingo 25 do corrente um cão atravessado preto: quem o apanhou querendo o entregar leve-o a dita loja que será recompensado.

FURTO.

☞ Tendo desapparecido da Igreja de Santa Thereza no dia 24 do corrente uma requinta do Mestre da Muzica do Batalhão 7., roga se a qual quer pessoa, a quem ella houver de ser offerecida, ou que della tenha noticia, a receba, e entregue ao Snr. Joaquim Ignacio Juiz da Festa daquelle dia, ou ao mesmo dono, que será por qualquer dos dois generosamente recompensado: e no caso de a não poder haver a si, tendo todavia noticia de quem a tenha, o poderá declarar a qual quer dos dois acima mencionados; de sorte que, verificando-se a certeza do aviso, alem de se guardar segredo, se promette igualmente a mesma recompensa.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Na manhã do dia 23 do corrente fugio de bordo da Sumaca Nova Sociedade, surta na praia do Colegio, um escravo marinheiro de nome Jorge, nação mina, representa ter 25 annos de idade, he alto e magro, e tem uma orelha furada com argolla; levou vestido camisa de brim, e calsa de estopa velhas, com alguns remendos, e alcatroadas, e barrete vermelho: os aprehendedores levem no abordo da dita Sumaca, ou na Prainha do corpo Santo caza D. 67, que serão bem recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar		
16	Segunda	7h. 18 m.	Tarde.
17	T:	8 6 »	Tarde.
18	Q:	8 54 »	Tarde.
19	Q:	9 42 »	Tarde.
20	S:	10 30 »	Tarde.
21	S:	11 18 »	Tarde.
22	D:	12 6 »	(Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 22.

Boston; 44 dias; B. Amer. Cynosure, Cap. J. W. Velch: barricas vasias: Consignatario L. G. Ferreira & Mansfield.

Sahido no mesmo dia.

Livelpool; B. I. Cybele, cap. Armstrong: 100 couros, e 1752 saccas d'algodão.

Nesta Tipografia existem quatro certidões legalisadas, das quaes constão haverem-se celebrado cem missas pelas almas dos Patriotas que falescerão em 1817 té hoje; sendo 98 pela esmola de 640 rs. cada uma; e duas gratis ditas pelos Reverendissimos Senhores Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, e José Francisco de Moura; cujas certidões forão depositadas pelo Snr. João da Costa Palma, para serem mostradas a quem as quiser ver.

CORRESPONDENCIA.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria 1836.

Snrs. Redactores.

Hum desabafo pelo Prella he o unico refrigerio que temos quando nos sentimos offendidos, e muito principalmente quando a offensa provém da falta de Justiça com que os Snrs. Magistrados constantemente nos acabrunhão, e conforme agora me acaba de acontecer. Tendo minha Mãi (por sua infelicidade) contractado uma sociedade para o seu engenho Matapiruma por tempo de seis annos com o muito conhecido Sr. Jozé Venancio Pimenta de Carvalho, aconteceu, que estando este Sr. no engenho tres annos, e sendo obrigado a pagar 666$666 rs. de renda annual do dito engenho, nunca desse um real a minha Mãi por conta daquellas rendas: e chamando-o ella ao Juizo de Paz no 2.º anno da sociedade, para o ajuste de contas das despezas feitas com a moagem das 2 primeiras safras, appresentou o Sr. Pimenta uma conta de despezas, que fez tremer as carnes, em a qual não só fez absorver a quantia de 417$132 rs., que minha Mãi lhe havia dado por conta daquellas despezas, como mais 592$ e tantos rs, em que elle se mostrou credor, os quaes lhe foram levados em conta na quantia de 1:333$332 rs., que o Sr. Pimenta estava a dever a minha Mãi de 2 annos de rendas do dito engenho, vencidas no ultimo de Maio daquelle anno, vindo ainda assim o Sr. Pimenta a ficar a dever a minha Mãi 811$330, que os confessou no Juizo de Paz, naquelle acto de contas: deve-se advertir, que a sociedade era de terço, e por isso só a minha Mãi compettia fazer uma parte daquellas despezas, e ao Sr. Pimenta 2; pelo que tendo as despezas da parte de minha Mãi montado a 939$135 rs., necessariamente as das 2 partes do Sr. Pimenta montaram em 1:878$270 rs., vindo todas as 3 partes a emportarem em 2.817$405 rs., quantia esta em verdade admiravel, por isso mesmo, que aqui não se acha incluida a sustentação dos escravos; porque cada um dos socios sustentava os seus, nem o dinheiro do assucar, e mel da sociedade, que no tempo da moagem daquellas 2 safras se hia vendendo para pagamento dos empregados no serviço do engenho; e nem a de alguma óbra de maior monta, que se havia feito; e só entrou aqui o accentamento das taxas, que segundo a minha lembrança emportára 105$ rs., tudo o mais foram *despesinhas miudas*. Vendo minha Mãi aquella escandalosa conta de despezas, nascidas talvez da bem conhecida prodigalidade do Sr. Pimenta, não quiz mais que elle em qualidade de Administrador do engenho fizesse despezas por ella com a tirada da terceira, e ultima safra, e que cada um dos socios faria as suas despezas respectivas, ficando o Administrador interino, que então era o Sr. Antonio da Silva Matos authorisado para as fazer, dando cada um dos socios o seu contingente; e isto mesmo se declarou naquelle termo de conciliação, e ajuste de contas; assim como se declarou mais, que naquelles 811$330, que o Sr. Pimenta ficára a dever a minha Mãi, se lhe levaria em conta o valor de 2 cazas de taipa, que se haviam feito no engenho, hũa para o purgamento do assucar, e a outra para residencia do Sr. Pimenta; as partes de 2 taxas, que lhe perteneciam &, &, logo que se avaliassem. Chegado o tempo de apromptar-se o engenho para a moagem da terceira, e ultima safra, tomou aquelle Administrador ao Sr. Pimenta 50$ rs. por conta de minha Mãi como dinheiro de emprestimo dos quaes ella passou recibo ao mesmo Sr. Pimenta, para lhos abonar nas rendas vencidas, e nenhũa despeza mais, fez o Sr. Pimenta por conta de minha Mãi. Deitou-se o engenho a moer em tempo competente, (Outubro de 1831) e moeu-se até tantos de Abril de 1832, que em razão da grande invernada, e dos carrapatos no gado se pejou o engenho com 1700, e tantos pães de assucar, ficando ainda canas no campo, que segundo a avalição que se fez, deriam 550 pães, sendo 310 dos lavradores, e 240 da fazenda. Como a sociedade tivesse sido contractada por tempo de 6 annos, e os socios no 3.º anno dessolveram amigavelmente por uma Escriptura de destracto, e convenção em que se estipulou a condições seguintes, — Que os socios concordam em darem por acabada a sociedade desde já, em quanto a crear-se nova safra, ou fazer-se quaesquer serviços, que não sejam os precisos para tirar-se a safra que está creada, e que deve começar a tirar-se em o prezente anno de 1831, a cujo respeito se entende, que existe a mesma sociedade até acabar-se de moer a referida safra &, &. Que a taxa que se fez preciso comprar para se tirar a dita safra creada, e ultima deste anno de 1831, será comprada por ambos, entrando cada socio com a sua respectiva parte &, &. E que o n.º dos escravos para a tirada da dita ultima safra, obrigão-se os 2 socios a que não seja menos, que o de 30 &, &.

Aquella primeira declaração desta Escriptura de destracto fez com que o Sr. Pimenta concebesse a injusta pretenção, de no anno seguinte ir moer aquellas canas velhas, que haviam ficado no campo, dizendo, que a sociedade se devia considerar existente em quanto ouvesse por moer uma só cana velha, pertencente a aquella terceira, e ultima safra, fundado em que se não disse na dita Escriptura do destracto, que aquella safra deveria findar em Maio, a pezar de se ter dito mais abaixo, que a safra era a ultima do anno de 1831; e de se ter estipulado na Escriptura do contracto, que os annos daquella sociedade principiariam em Maio daquelle corrente anno de 1828, e findariam em Maio de 1834, inclusive a safra desse anno &. &; condição esta que só foi derrogada por aquella Escriptura do destracto, em quanto á continuação da sociedade os 6 annos, e não no tempo, ou mez em que devia findar se aquella ultima safra; porque não só he a pratica principiarem as safras dos engenhos desta Provincia, e findarem em os mezes de Maio, como por assim se ter estipulado na Escriptura do contrado. Não querendo minha Mãi anuir a esta injusta pretenção do Sr. Pimenta em razão do prejuizo, que com semilhante moagem teria de soffrer na sua safra nova, tratou de no ultimo de Maio daquelle mesmo anno tomar posse não só do engenho e seus acessorios, mas tambem da caza que tinha sido da residencia do Sr. Pimenta, e finalmente de fazer efectivo o destracto da sociedade, que elle pretendia tornar ilezorio, para se tornar a encaixar no engenho, não com o interesse sómente de moer aquellas canas velhas, que todos sabem o lucro, que o Sr. Pimenta tiraria, se as moesse, fazendo despezas com apontamentos do engenho, e as mais indispensaveis, que se costumão fazer para se moerem canas; porem sim para com aquelle pretexto de canas velhas, encaixado, que fosse no engenho entrar pela safra nova, que minha Mãi havia creado.

Este passo que deu minha Mãi de não consentir,

que o Sr. Pimenta fosse moer aquellas canas velhas, ou antes tirar de sociedade a safra nova, que elle não havia creado, fez com que elle declarasse a vontade que já tinha de não pagar as rendas do engenho, que estava a dever, vontade esta a que o Sr. Pimenta he muito sujeito; a saber aquelles 811$330, e os 666$666 rs. do 3.°, e ultimo anno, que já se tinhão vencido.

A' vista deste procedimento do Sr. Pimenta, chamou a minha Mãi ao Juizo de Paz, e como se não conciliassem, propoz-lhe pelo então Juizo do Civel da Relação, uma acção de escriptura, assignando-lhe por ella os dez dias da Lei, em a qual não só pedia a endemnização das rendas do seu engenho, que lhe estava a dever o mesmo Sr. Pimenta, e hũas tantas arroubas de assucar branco, mas tambem, que se fizesse a avaliação daquellas 2 cazas, e de hũas taxas, para a parte do Sr. Pimenta ser, levada em conta das rendas &, &. A proposetura desta acção se oppoz o Sr. Pimenta com embargos de nullidade por incompetencia de acção, por que quantias incertas, e não liquidas, os quaes embargos lhe foram recebidos pelo Sr Dezembargador Tiburcio, Ouvidor do Civel da Relação, que então era, para minha Mãi os contrariar. Vendo esta, que com effeito a Assignacão de dez dias não fôra bem intentada em razam dos abatimentos, que se tinham a fazer nas quantias que exigia, posto que só deviam ter lugar aquelles abatimentos na execução da Sentenca, todavia não quiz aggravar do Ministro por ter recebido aquelles embargos do Sr. Pimenta deixando por isso de o condemnar logo no pedido, como he expresso na Or. liv. 3.° tit. 21 em principio §§ de 1 até 10 nas accoens samarias, e tractou de formar a sua contrariedade, com o que se sujeitou a seguir a cauza nos termos ordinarios a que se havia tornado em razão do recebimento daquelles embargos, logo em seu comesso, que a fez perder toda a força, e andamento sumario, que devia ter.

Descuttida a cauza nos termos ordinarios, e em que se levou bastante tempo subiu esta á coucluzão do Sr. Dr. Bastos, que a esse tempo entrou para a primeira vara do Civel: e este Sr. desprezando os costumados pedidos, e empenhos do Sr. Pimenta, fez justiça a minha Mãi; porque desprezou tudo o mais, que de parte a parte se allegou, e condemnou ao mesmo Sr. Pimenta nas rendas do engenho sómente, dizendo, que o mais, teria lugar na execução da Sentenca por louvados Surs. de engenho nomeados por ambas as Partes conforme o estipulado em hũa das condições da Escriptura do contracto &, &. Desta Sentença appellou o Sr. Pimenta para a Relacão da Provincia, e teve em seu favor um Accordão tão injusto, e contraditorio, que desde que ha Tribunaes de Justica ainda se não viu obra igual; porque separarão da acção aquelles 811$330 confessados no Juizo de Paz, apretexto de não ser quantia propria para se cobrar por aquella acção, e condemnarão ao Sr. Pimenta nos 666$666 rs. do 3 ° e ultimo anno de rendas do engenho por ser esta quantia proveniente da Escriptura do contracto; e mandaram, que minha Mai lhe pagasse aquellas canas, que tinhaõ ficado por moer, abatendo-se o seu valor nos ditos 666$666 rs. em q' o condemnaraõ, dizendo mais o mesmo Accordão, que quanto as de mais parcellas requeridas no libello (formaes palavras) ficavam igualmente exceptuadas da acção &, &. Não he necessario ter-se conhecimentos Juridicos para conhecer-se, que um Accordão destes, tam contraditorio, e por isso vergonhoso, só podia ser dado talvez por escandalosa proteção, ou supina ignorancia, por quanto, ou a cauza se deve conciderar de libello conforme aclacificárão os mesmos Senhores Dezembargadores authores do Accordão, (quando digo authores do Accordão, não fallo com os Senhores Velozo, e Ponce, que contra elle sempre se oppuserão) ou he de dez dias, e seja o que for, se ella hera propria para o Sr. Pimenta ser condemnado nas rendas do ultimo anno, por constarem estas da Escriptura do contracto; porque tambem não era propria a mesma acção; para ser por ella o mesmo Sr. Pimenta condemnado nos 811$330 rs. dos dous primeiros annos de rendas, que não só são tambem provenientes da Escriptura do contracto, como de mais a mais confessado no Juizo de Paz, cuja confição equivalle a uma Sentença de condemnação? Quem he tão tolo, que não desconfie, que os Surs. Dezembargadores protectores do Sr. Pimenta, o que tiveram em vistas foi absolvel-o de pagar quantia algũa a minha Mãi, e achando ser escandalozo de mais, o lavrarem um Accordão declarando, que elle nada devia, uzaram da finura de exceptuarem da acção a maior quantia; e de condemnarem a minha Mãi a pagar-lhe as canas que ficaram por moer, (que injustica, e mesmo crueldade!) mandando que o seu valor se abatesse naquelles 666$666 rs. do 3.° anno de rendas do engenho, em que sómente o condemnaram para nada ficar? Não sei porque milagre não foi minha Mãi tambem condemnada a pagar ao Sr. Pimenta um conto ou dois de rs., e nas costas em tres dobros, por ter tido a confiança de tentar uma acção contra um homem com quem tanto sympatyza o Sr. Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, e mais alguns.. Seria tal vez por que estam a espera da Appellação do mesmo Sr. Pimenta em que este pede um conto de rs. a minha Mai por não ter annido a que elle fosse moer aquelas canas velhas no anno seguinte, dizendo, que com isto ella rompera despoticamente a sociedade, e que segundo a Escriptura do contracto está obrigada a pagar-lhe um conto de rs. a pezar de ter sido dessolvida aquella sociedade a instancias do Sr. Pimenta, e por uma Escriptura de concessão, e destracto, que teve lugar no terceiro anno da sociedade, e concervando-se o mesmo Sr. Pimenta no engenho a tirar aquella terceira, e ultima safra até o ultimo de Maio; e d'elle mesmo reconhecer, que se lhe ficassem canas no campo nenhum direito mais a ellas tinha no anno seguinte; confição esta da propria letra do Sr. Pimenta, que se acha junta aos autos, e que de nada valleu para minha Mãi deixar de ser condemnada a pagar-lhe essas canas; e por isso não duvido, que tambem de nada valha para os Surs. Dezembargadores (fallo com os protectores do Sr. Pimenta) considerarem a sociedade rompida despoticamente por parte de minha Mãi, e condemnarem-na a dar este conto de rs. ao seu protegido, mormente se por desgraça de minha Mãi for chamado o Sr. Dr. Nunes Machado para votar na cauza, e o Sr. Maciel Monteiro não se quizer dar de suspeito, como por milindre fez o Sr. Malheiros, para poder ter voto de desempate, cazo o haja.

Quem vê Surs. Redactores os milagres que se fazem na nossa Relação tudo deve esperar; mormente vendo eu a afoiteza com que fallou o Sr. Pimenta na prezença dos Surs. João Marques Correa da Costa, e João Manoel de Barros Wanderlei, gabando-se, e aceverando, que essa cauza do conto de rs., e a outra do Arresto que minha Mãi lhe fez para segurança do seu dinheiro, todas haviam de sair a seu favor; porque elle nenhum cazo fasia da Sentença, que contra si havia dado na instancia inferior, o Sr. Dr. Loureiro, quando Juiz Municipal de Olinda, e a quem o Sr. Pimenta não póde illudir; e como eu visse virificar-se o que prometteu o Sr. Pimenta a respeito da cauza de Embargo, ou Arresto, espero que tambem se virifique o mesmo na outra de Libello para o conto de rs., porque o Sr. Pimenta quando falla assim he pela certeza que tem, em razão dos prometimentos feitos pelos seus protectores; pelo que nada para mim já è novo, e só me restão esperanças ao Supremo Tribunal de Justiça para onde pretendo, que minha Mãi recorra de todas as injusticas, que aqui lhe fizerem; porque nesse Tribunal recto, e imparcial só se julgão as cauzas pelo Direito, e Justica das Partes, e não por empenhos, e patronatos. Rogo-lhes pois Surs. Redactores o favor, de darem publicidade pelo seu conceituozo Diario, a esta mal alinhavada Correspondencia para desengano dos que tem demandas, e eterno reconhecimento do

De VV. SS.

Servo Venerador, e Criado.

João Sergio Cezar de Andrade

Pern, na Typ. de M. F, de Faria. 1836.